

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2024 Processo Administrativo n.º 020/2024

CONTRATANTE: Município de Reserva/PR.

OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para organização e realização de evento esportivo – Etapa de MTB (Mountain Bike) e Trail Run – no Município de Reserva, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo III – Declaração Unificada englobado: a) Termo de inexistência de fato impeditivo; b) Declaração de cumprimento dos requisitos; c) Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; d) Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e) Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; f) Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; g) Declaração de atendimento as normas de proteção ambiental e sustentabilidade socioambiental; h) Declaração de responsabilidade de execução; i) Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Ordem de Serviços.

Anexo IV – Modelo Declaração ME/EPP/MEI.

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo VI – Minuta do Contrato.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 50.733,35

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 09/05/2024 às 09h (**recebimento das propostas:** até às 08h00min. do dia 09/05/2024, **abertura das propostas:** a partir das 08h00min. do dia 09/05/2024).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: Sim

AMOSTRAS: Não

CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA: Não

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global.

SUM	ARIO:	
1	OBJETO	3
2	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	8
4	CREDECIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL	8
5	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO	9
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
7	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES	11
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO	17
9	DA HABILITAÇÃO	19
10	DOS RECURSOS	24
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO	25
12	PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO	25
13	DO PAGAMENTO	26
14	DOS RECURSOS FINANCEIROS	26
15	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
16	DO REAJUSTE DO CONTRATO	28
17	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	30
18	DISPOSIÇÕES FINAIS	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024 Processo Administrativo n.º 020/2024

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RESERVA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Cel. Rogério Borba n.º 741, Centro, CEP 84320-000, em Reserva/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.169.879/001-61, representado neste ato pelo Prefeito Municipal – Sr. Lucas Machado Ribeiro, TORNA PÚBLICO, que através de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 4469/2024, realizará em sessão pública, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE que será regido pela Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3816/24, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, e em conformidade com as condições e termos do presente Edital estabelecidas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para organização e realização de evento esportivo – Etapa de MTB (Mountain Bike) e Trail Run – no Município de Reserva, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste edital e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil BLL (www.bllcompras.org.br).
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos

Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Edital **EXCLUSIVO** para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual MEI, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.7. Na hipótese de não haver nenhuma empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições estipuladas no item anterior, os itens exclusivos serão abertos a livre disputa.
- 2.8. Considerando a previsão constante no item anterior, o cadastro de propostas poderá ser realizado por empresas que não se enquadrem como ME/EPP. Contudo, caso haja propostas cadastradas por ME/EPP para o item, as propostas das demais serão desclassificadas.
- 2.9. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.9.11. Não poderá participar da licitação empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.
- 2.9.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresaa que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.14. Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, com no máximo 03 (três) empresas participantes, visando o aumento da competitividade, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

- 2.14.1. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:
- I É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.
- II Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.
- III O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas, e:
 - a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
 - b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
 - c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.
- 2.14.2. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:
 - a) Ser empresa nacional;
 - b)Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
 - c)Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.
- 2.14.3. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.
- 2.15. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
 - I A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

- II A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- IV Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- V O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- 2.16. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097- 4600, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 2.17. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 2.18. Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.
- 2.19. O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link "Cadastro".
- 2.20. O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistemaé de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.
- 2.21. Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 2.22. Após efetivação do cadastro o licitante deverá efetuar a **inserção no sistema eletrônico** do valor inicial de cada lote/item e a marca/modelo do item ofertado.
- **OBS.:** no campo referente a marca inserir a expressão "SEM MARCA" quando tratar- se de prestação de serviços ou a expressão "MARCA PRÓPRIA" quando a marca permitir a identificação do licitante.
- 2.23. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

- 2.24. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.25. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 2.26. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IV** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da LICITANTE como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1. O certame será conduzido por Agente de Contratação, designado(a) Pregoeiro(a), com o auxílio de equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - I Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no edital;
 - II Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
 - III Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
 - V Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
 - VII Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis:
 - VIII Indicar o vencedor do certame:
 - IX Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhálos à autoridade competente;
 - X Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
 - XI Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsade Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

- 4.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.
- 4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que porterceiros.
- 4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br. ou através de uma corretora de mercadorias associada.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O cadastro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial e a marca/modelo do item ofertado.
- <u>OBS</u>.: No campo referente a marca/modelo inserir a expressão "SEM MARCA" quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão "MARCA PRÓPRIA" quando a marca permitir a identificação do licitante.
- 6.3. A não inserção das informações solicitadas implicará na desclassificação da Empresa.
- 6.4. É vedada a identificação do licitante na Proposta Eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.
- 6.5. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I deste edital.
- 6.6. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, sob pena de desclassificação
- 6.7. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.8. É necessário a informação do regime fiscal (ME/EPP) no campo próprio do sistema.
- 6.9. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação depropostas e lances e de julgamento.
- 6.10. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação.
- 6.11. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 9.1 e 7.37 deste edital (art.63, II, Lei 14.133/21).
- 6.12. O cadastro da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 6.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.14. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão editar e/ou retirar sua proposta.
- 6.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação ejulgamento da proposta.
- 6.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da propostae obedecerá às seguintes regras:
 - I a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - II os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - I valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preco; e
 - II percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 7.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.
- 7.3. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante.
- 7.4. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no Edital. Propostas iniciais com valores superiores ao máximo fixado no edital serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.
- 7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 7.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 7.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.11. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** e o lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.
- 7.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.13. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante. Somente serão aceitos lances com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

- 7.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.17.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.18.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - O item é enviado para disputa;
 - O item ficará em disputa durante 10 minutos;
 - Ao final dos 10 minutos, inicia-se prorrogação automática de 2 em 2 minutos.
- **7.19.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.20.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente.
 - **7.21.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.24. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances,

retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

- 7.25. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 7.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento:
- IV desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.34. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - I empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - II empresas brasileiras;
 - III empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que sejaobtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.37. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, para participação nesta licitação. (**Anexo III**)
 - b) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo IV**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 7.37.1. O(A) Pregoeiro(a) efetuará as seguintes consultas sobre o licitante melhor classificado, juntando os comprovantes ao processo licitatório e informando no chat o resultado destas consultas:
 - a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
 - b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantidopelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).
 - Obs.: Esta consulta deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.37.2. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.37.3. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo V**.
- 7.37.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 7.37.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 7.37.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar dadata de sua apresentação.
- 7.37.7. O prazo estabelecido no item 7.37. poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:
 - I por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
 - II de oficio, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.37.
- 7.38. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 7.37. sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 7.39. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) analisará os documentos apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a fim de verificar se atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 8.2. Caso conste na documentação apresentada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 8.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.7. deste edital.
- 8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 8.11. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 8.11.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
- 8.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - I contiver vícios insanáveis;
 - II não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - III apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - IV não tiverem sua inexequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (art. 34, § único, incisos I e II, da IN SEGES/ME n.º 73/2022).
 - 8.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.13, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:
 - a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.
 - 8.15.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

- 8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.17. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.18. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.19. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida (se for o caso).
- 8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) inserir em campo próprio do sistema, os seguintes documentos:

I - DECLARAÇÕES:

a) Declaração Unificada englobado: a) Termo de inexistência de fato impeditivo; b) Declaração de cumprimento dos requisitos; c) Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; d) Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e) Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; f) Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; g) Declaração de atendimento as normas de proteção ambiental e sustentabilidade socioambiental; h) Declaração de responsabilidade de

execução; i) Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Ordem de Serviços;

b) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, assinada pelo sócio proprietário e pelo contador da empresa, ambas as assinaturas com firma reconhecida em cartório ou com assinatura digital, na forma do Anexo VI deste Edital;

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício:
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de02/10/2014.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial do Distrito Federal, só será aceita, quando a empresa licitante tiver sua sede naquela unidade federativa. A Certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.

V – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais, atestado(s) de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante já efetuou o fornecimento de objeto semelhante ao licitado.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).
- 9.6. O prazo estabelecido no item 9.5 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

- I por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- II de oficio, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade de que trata o item 10.1. deste Edital.
- 9.7. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 9.5, sem solicitação de prorrogação, acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a)a convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente para apresentação dos documentos nos mesmos termos.
- 9.8. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, posteriormente ao julgamento das propostas.
- 9.9. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.
- 9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
 - I complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - II atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinaráa proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.5. do instrumento convocatório:
 - 9.12.1. Quando o licitante estiver concorrendo em mais de um item, a não apresentação dos documentos conforme solicitado neste edital resultará na sua inabilitação no(s) item(ns) que arrematou e nos demais que concorreu.

- 9.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 9.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuaiscertidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 9.13.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - 9.13.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.13.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- 9.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 9.20. Se todas as propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes prazo de 01 (um) dia útil para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, no sistema BLL, através do seu representante, manifestando sua intenção impetrar recurso, no tempo estipulado de 15 (quinze) minutos.
- 10.3. A falta de manifestação no tempo estipulado importará na preclusão do direito de recurso.
- 10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 10.10. Não serão aceitas manifestações de recursos sobre assuntos meramente protelatórios pelo proponente.
- 10.11. Será informado no "chat" quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.
- 10.12. É responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

- 11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.
- 11.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de vigência encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:
 - I a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - II a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.4. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.5. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital.
- 11.6. O Contrato será divulgado no PNCP.
- 11.7. O Contrato terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços sejam executados da melhor forma possível.

12.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Termo de Referência – **Anexo I** – do Edital, independente de transcrição destas informações.

13. PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: https://www.reserva.pr.gov.br/uploads/legislacao/PORTARIA-NR-2321-2018.pdf, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
- 13.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
- 13.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 13.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 13.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
- 13.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica estipulada correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações integrantes do Orçamento Geral do Município previstas para o exercício financeiro de 2024:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	NATUREZA OPERAÇÃO
04	003	27.812.0011.2040	0000	3390.39.00.00

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - I) Advertência, quando o detentor do Contrato der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
 - IV) Multa:
 - a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 15.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a

ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. DO REAJUSTE DO CONTRATO

- 16.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência do Contrato.
- 16.2. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência, os preços iniciais

poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 16.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 16.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.
- 16.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 16.7. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
- 16.8. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.
- 16.9. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.
 - 16.12.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento ou a prestação de serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 16.10. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.
- 17.2. As impugnações referentes a este edital deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações > Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que afundamentem.
- 17.3. O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Reserva, sendo anexado ao processo originário deste Pregão.
- 17.4. Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.
- 17.5. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 17.5.1. A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.
- 17.6. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).
- 17.7. Por se tratar de Pregão na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos / impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste Edital.
- 17.8. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.
- 17.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.11. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 18.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (http://reservapr.equiplano.com.br:7039/transparencia/licitacoes).
- 18.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 18.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação vigente.
- 18.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 18.13. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.15. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações e reivindicações, por parte dos licitantes.

18.16. Será competente o foro da Comarca de Reserva/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Reserva/PR, 04 de abril de 2024.

Ruth Eliane Faustin

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA - TR-EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EVENTO ESPORTIVO.

I. OBJETO, COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O objeto desta licitação na modalidade pregão (art. 75°, IV da Lei nº 14133/21) para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e execução de eventos esportivos de ciclismo com fornecimento de kit de cronometragem, chips descartáveis, publicidade e alimentação, com vistas a realização de evento esportivo compreendendo a inserção da prova no calendário da federação paranaense de ciclismo, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial neste termo de referência (Anexo I).

1.2. Itens:

- Preparação de Percurso de 100km através de medidas, placas, pinturas e demarcações.
- Cronometragem do tempo de prova para validar Etapa Federada.
- Fotografia registro das atividades de concentração, preparo, largada, durante a prova, chegada e premiação (2500 fotos).
- Filmagem Evento (8horas de filmagem, qual. 4k, edição e entrega midia em pen drive).
- Sonorização ambiente no local de largada e chegada, entretenimento dos participantes e público geral (8h de duração).
- DJ para entretenimento durante evento (8h de duração).
- Alambrado de segurança para demarcação de trajeto
- Copos de Água Mineral sem gás 200ml
- Frutas para hidratação (bananas, abacaxis e melancias).
- · Seguro dos atletas
- Despesas Gráficas para promoção do evento
- Despesas Operacionais para preparo de percurso.
- Staffs quadro operacional responsável pelo evento.
- Veículos de Apoio (batedores) a frente e posterior para segurança dos competidores.
- Pórtico e cones de largada e chegada e demarcação de acesso
- Locutor para promoção do evento como responsável pela direção da premiação.



- Marketing para promoção, divulgação em mídias digitais e canais esportes.
- Designer para elaboração dos materiais de divulgação.
- Pódio de premiação
- Presilha Plásticas conjunto para anexar placa de checagem e pórtico.
- Placa com Chip para averiguação de resultado (colocação e tempo de chegada) como para verificação de trajeto.
- logurte para hidratação na chegada
- Refrigerante para hidratação e alimentação.
- Isotônico para hidratação de competidores.

1.3. Descrição detalhada do objeto:

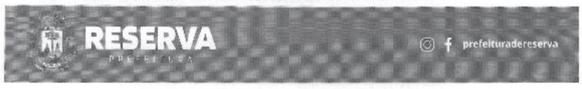
U/R	Produto	descritivo	MÉDIA DE PREÇO
			TOTAL:
serviço	PREPARAÇÃO DE PERCURSOS (rotas para todas as modalidade)	LIGHT SPORT PRÓ E TRAIL	R\$ 2.900,00
serviço	CRONOMETRAGEM DIGITAL para apuração de resultados	1	R\$ 5.333,33
serviço	FOTOS (2 profissionals com câmeras de alta resolução)	1000	R\$ 1.700,00
serviço	VIDEO (gravação editada de todo evento, desde preparação, largada, chegada e premiação)	4 horas qualidade 4k	R\$ 4.400,00
serviço	SOM (equipamento básico com caixas, pedestals, microfones, notebook ou aparelho)	1	R\$ 1.166,67
serviço	DJ (entretenimento mínimo de 4h com músicas e anúncios)	1	R\$ 1.316,67
metros	ALAMBRADO (ferro, para contenção, 1,20 m altura X 2m largura)	120	R\$ 1.733,33
unidade	COPOS DE ÁGUA (mineral, 300ml, copo, sem gás)	2100	R\$ 2.600,00
serviço	LOCUTOR (Mínimo 4 horas de atividade)	1	R\$ 1.433,33
serviço	MARKETING (divulgação nos meios de redes sociais e grupos específicos)	1	R\$ 2.066,67
serviço	DESIGNER (montagem de layouts e cartazes)	1	R\$ 1.666,67
strutura	PÓDIO com mínimo 5 lugares em metal ou madelra	1	R\$ 900,00
unidade	PLACA COM CHIP E KIT CORRIDA para registro	700	R\$ 4.000,00



unidade	IOGURTE (morango, garrafinha 170gr, desnatado)	700	R\$ 850,00
unidade	REFRIGERANTE A GRANEL (sabores variados, copo 180ml)	100	R\$ 883,33
unidade	ISOTONICO A GRANEL (sabores variados, copo 180ml)	30	R\$ 615,67
material	PRESILHAS (plásticas em nylon, tamanhos variados)	2800	R\$ 416,67
quilos	FRUTAS (banana, maçã, laranja, melão e melancia, quant. Indiv. a ser definida de acordo com disponibilidade)	500	R\$ 2.166,67
serviço	SEGURO esportivo para todos atletas inscritos	700	R\$ 1.866,67
serviço	ALVARÁ FEDERAÇÃO (até 700 atletas)	1	R\$ 1.400,00
serviço	DESPESAS GRÁFICAS (lonas cobertura, backdrop, placas de orientação)	1	R\$ 1.633,33
serviço	DESPESAS OPERACIONAIS (transporte e insumos)	1	R\$ 2.866,67
serviço	STAFFS para organização, preparo e apoio	30	R\$ 3.100,00
serviço	CARROS E MOTOS DE APOIO para atendimento e socorro de atletas	15 motos / 6 a 10 carros	R\$ 2.700,00
strutura	PÓRTICO 4x4/ CONES para largada e chegada, com saída elétrica para cronometro, 50 cones para sinalização.	1	R\$ 1.016,67
			R\$ 50.733,33

- Valor Estimado da Contratação, sendo que o Orçamento pode estar fora do TR e as Planilhas respectivas podem ser anexas ao TR
- R\$ 50.733,33.
- Os recursos para aquisição desses materiais ocorrerão por conta dos recursos provenientes de emenda de código 1970 - educação básica para todos - ensino fundamental (104).
- 3. Condições Gerais de Habilitação Capítulo VI Art. 63 da lei n.º 14.133/21
- Sim
- Documentos Complementares ou Específicos a serem exigidos das Licitantes para participação na Licitação:
- Artigo 62º da lei nº 14133/21
- 5. Documentos a serem exigidos da Licitante Vencedora:

- I) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,
- e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- II) Cópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF/MF do Sócio Administrador da empresa;
- III) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho (Débitos trabalhistas), mediante apresentação de Certidão emitida pela Justiça do Trabalho;
- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica CNPJ;
- II) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual pertinente ao seu ramo de atividade;
- III) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais a Dívida Ativa da União, a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
- IV) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da empresa;
- V) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da empresa;
- VI) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 6. Prazo de Entrega:
- 12 meses
- 7. Condições de Entrega:
- A entrega / execução do objeto deverá ser feita após a solicitação e efetuado respeitando as datas dos eventos ou em até 12 meses através de fomecimento de materiais ou serviço prédeterminados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, após recebimento de Ordem de Serviço/Entrega expedida pelo Departamento responsável.
- 8. Local de Entrega/execução, com Endereço Completo:
- Centro de Eventos Municipal de Reserva
- Rod 239 KM 214



9. Amostras? sim () Não (x) Prazo Local Contato

10. Obrigações da Contratada:

- Contratação de apólice de seguro para competidores e equipe de staff cobrindo despesas médicas e odontológico, bem como em casos de morte e invalidez.
- Dispor do profissional próprio em seu quadro funcional, sem terceirização;
- Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como transporte (locomoção) e alimentação do profissional para a realização de suas tarefas.
- Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução Contrato, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação;

11. Obrigações do Contratante:

- Fiscalizar a execução do contrato, por intermédio do servidor ou preposto autorizado, sendo competente para questionar junto a contratada sobre a qualidade dos serviços desenvolvidos.
- Garantir a gratuidade do evento aos municipes, tanto na prova de MTB como Trail Run;
- Efetuar o pagamento mensal em conformidade com a forma ajustada.

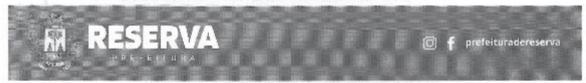
Fiscal de Contrato: Lauro Nelson Gomes Junior - Matricula: nº 922312

 Condições, Prazos e Documentos Exigidos para Pagamento do Bem Entregue ou do Serviço Público:

O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria nº 2321/2018; http://reserva.pr.gov.br/Portarias/Portaria%20nr%202321-2018.pdf; Para fins de recebimento, a contratada deve apresentar a nota fiscal.

> Ruth Eliane Faustin Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCOS – LEI 14.133/2021

Area Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Reserva

Descrição da necessidade

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica do atendimento da demanda consistente para atendimento as programações esportivas e recreativas, do município de Reserva/PR, mensurar os riscos da contratação, bem como fornecerem informações necessárias para subsidiar o Oficio e demais documentos relacionados ao processo de contratação. 'Art. 5°, Inciso XX, da Lei 14.133/2021'

1. Descrição da solução

O Objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na promoção de evento esportivo na modalidade do ciclismo 3º MTB Reserva e 2º Trail Run, visando potencializar cada vez mais os diversos tipos de modalidade esportivas nas comunidades do município de Reserva, segundo o levantamento do IBGE no ano de 2022 a população da cidade estava em aproximadamente 24.573 mil pessoas as quais dependem de eventos esportivos para realizarem a pratica do desporto e lazer em nosso município.

Para atendimento da demanda, analisamos que existem 2 formas de atendimento:

1º forma: Compra dos materiais para promoção do evento (pórtico, pódio, medalhas, troféus, presilhas, chips, cronometragem) e contratação de profissionais para organizar, promover, staffs, narração, apuração, , marketing e preparo do percurso, além de alvarás de federações e seguro (atleta), a 2º forma seria a contratação de empresa especializada na promoção e execução deste tipo de evento, responsável por toda infraestrutura, logística de staffs, preparação do percurso, premiação e demais ações requisitadas para evento deste porte.

Em análise as duas formas de ação, torna-se inviável a primeira, devido a necessidade de abertura de diversos processos em paralelo para atender uma única demanda, através de locação, aquisições e contratações de profissionais com conhecimento da área esportiva, desta forma, analisamos que a melhor forma de atender, seria a contratação de empresa especializada.

1.1. Descrição da Necessidade e Alinhamento da Aquisição ao Planejamento

O Municipio de Reserva dá início ao processo de planejamento da Contratação de empresa especializada para promoção de prova de MTB e Trail Run, que será realizada no dia 18 de agosto de 2024, em sua 3º edição do MTB e 2º de Trail Run, em comemoração ao mês do ciclista, tal ação tem interesse no incentivo a população local aderir a prática de esporte, fomentando assim a qualidade de vida e busca pela saúde.

Este tipo de ação impacta diretamente outras áreas da gestão pública, em especial a Secretaria de Saúde.

Além disso, após a execução da prova anterior (2023) houve consideravelmente o aumento do número de praticantes locais, bem como a aumento do turismo em nosso município, fortalecendo o comércio local e todos os ramos.

Valor estimado médio de R\$ 50.733,33 (cinquenta mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

1.2. Descrição dos Requisitos da contratação

A empresa contratada deverá disponibilizar todos os itens em perfeito estado.

1.3. Quantidades a serem contratadas

Será feito a Contratação de uma empresa especializada na organização e promoção de Etapa de MTB e Trail Run

1.4 Decisão pelo Parcelamento ou não da aquisição/serviço

Conforme a Lei de Licitações e a Súmula 247 do TCU, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisivel, desde que não haja prejuízo para o conjunto de itens ou perda de economia de escala. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

A solução será parcelada se as quatro afirmativas abaixo forem verdadeiras:

É tecnicamente viável dividir a solução	() Verdadeiro (x) Falso
É economicamente viável dividir a solução	() Verdadeiro (x) Falso
Não há perda de escala ao dividir a solução	() Verdadeiro (x) Faiso
Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competição ao dividir a solução	() Verdadeiro (x) Falso

2. Pesquisa de Mercado e Estimativa do Valor da Contraração

BANCO DE PREÇOS – Nenhum orçamento válido no período de 360, onde não foi encontrado nenhum orçamento ou contratação semelhante (documento segue em anexo).

NOTA PARANÁ - Sem referência devido baixa amostragem c/ou não foi atingido número mínimo de fornecedores (documento segue em anexo)

PORTAL BLI. - Sem referência (nenhum encontrado), segue em anexo documento.

PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS – Apenas um evento encontrado, que segue em anexo, mas não serviu de referência de proço, devido itens serviço/itens serem diferentes dos estimados em nosso processo, e também público projetado é 42,8% em relação a proposta de contratação (contração para evento de 200/300 pessoas, evento esperado é para 700 pessoas)

AJM EVENTOS ESPORTIVOS - Empresa REGIONAL - RS 46.650,00, empresa consultada para respaldar preço praticado na região, sendo a executora da primeira realizada em nosso município.

SUL ADVENTURE – Empresa encontrada pela internet, próximo de nossa região, para fornecer valores praticados no mercado (R\$ 50.350,00)

APLIQUE COM. VISUAL - Empresa encontrada pela internet, para fornecer valores praticados no mercado (R\$ 55.200,00)

CAVALI EVENTOS – Empresa de renome regional, conhecida pela promoção destes tipos de eventos, mas orçamento foi desconsiderado na tabela, devido valor destoar/fora do praticado (R\$ 84.549.00)

RESULTADO: Devido a falta de possibilidade de criar uma cesta de serviço mais completa, levando em conta que não foi encontrada nos portais e páginas consultadas, cotações similares, devido a inexistência e também particularidade do evento (a cotação e/ou orçamento é proposto de acordo com quantidade de atletas, itens desejados e logistica), foi necessário e optou-se para elaboração do preço de serviço a partir de orçamentos obtidos junto a empresas promotoras de eventos esportivos.

3. Análise de riscos, adequações e beneficios

3.1. Análise de riscos

Nesta etapa é feita a análise de riscos relacionados à contratação. Identifique 1 risco relacionado à fase interna do processo licitatório, 1 relacionado à fase de seleção do fornecedor e 1 relacionado à fase de gestão e execução do contrato. Além disso, são estimadas a probabilidade de ocorrência e seu impacto, hem como as ações de prevenção e contingência e os responsáveis pela realização das ações.

No	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de prevenção	Ações de contingência	Responsável pelas ações
1	A empresa não comparecer ou atrasar ao evento.	Baixo	Alto	Encaminhar o cronograma da programação com antecedência à empresa.	Contatar com a empresa confirmando o evento assim que a empresa for contratada.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
2	Empresa sem qualificação econômico financeira adequada para a execução do objeto.	Ваіхо	Alto	Pesquisar o curriculo da empresa e os serviços já prestados na região.	Verificar que a confratante realizou o contratado comprovou Às exigências contidas no processo de	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

			11-3-198		compra direta.	
3	Os itens não estarem em bom estado de conservação.	Baixo	Baixo	Exigir fotos dos itens.	Verificar se empresa locou os itens nos últimos dias.	Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer.
4	Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato	Baixo	Baixo	Acompanhar e fiscalizar o processo de contratação à execução do serviço prestado.	Orientar os fiscais do confrato sobre o serviço a ser contratado.	Sceretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Análise e avaliação dos riscos:

Dentre os riscos clencados acima, aqueles com probabilidade de ocorrência alta e impacto alto foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação, Nesse sentido, importa garantir que as ações de prevenção e contingência sejam efetivadas em todas as etapas do processo de Contratação de empresa especializada na promoção, organização e execução de etapa de MTB e Trail Run para município de Reserva/PR:

3.2. Providências a Serem Adotadas

Para a adequada implementação, faz-se necessário realizar as seguintes ações: Emissão de ordem de serviço antecipada, participação atuante do fiscal de contrato.

3.3. Resultados Pretendidos

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequivel e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Quanto a promoção do evento, temos a intenção da promover a cidade de Reserva ao conhecimento regional, quanto a pratica esportiva, incentivar a população em geral a prática esportiva, buscando saúde e qualidade de vida, inserir definitivamente nossa cidade dentro do calendário da Federação de Ciclismo. Além disso, almejamos a adesão de número considerável de participantes, em virtude da gratuidade do evento para municipes.

4. Declaração da Viabilidade

Diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a aquisição é viável, necessária e adequada a este órgão.

Reserva, 11 de março de 2024.

Lauro Nelson Gomes Junior Autor Estudo Técnico Preliminar

Ruth Eliane Faustin Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO III MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

Aempresa	sediada	na	Rua	(Av.,	Αl.,	etc.)			,
cidade, estado,	inscrita no CNPJ	sob	n ^o			,	por	seu	
diretor (sócio gerente, proprie	etário)		_, porta	idor(a)	da C	arteira	de la	lentidad	de nº
, e inscrito(a) no CPF/MF com c	o nº		, DE	CLARA	, sob a	as pena	as da Lo	ei:
I - Que até a presente data inex	xiste fato impeditivo	ou se	eja, de d	que nã	o há de	claraç	ão de i	inidonei	idade
nos termos da Lei Federal 1	4.133/21, em sua	ı redaç	ão atu	al), pa	ıra sua	ı habil	itação	no Pr	regão
Eletrônico nº/20, ora sendo	realizado pela Pref	feitura N	Municipa	al de R	eserva/	PR, co	mprom	netendo)-se a
comunicar a eventual ocorrênci	ia desses fatos du	rante o	proces	samen	to dest	e certa	ame e	vigênc	ia da
avença dele decorrente. Da mes	sma forma, DECLA	RA que	não se	e enqu	adra en	n nenh	uma d	as hipó	teses
previstas no item 3.9. do respect	ivo instrumento cor	ıvocatóı	rio.						
II - Para fins de participação	no Pregão Eletrôn	ico nº	/20	_, ora	sendo	realiza	ıdo pe	la Pref	eitura
Municipal de Reserva/PR, que	preenche os req	∤uisitos	de hab	oilitação	o previ	stos n	o item	ı própri	io do
respectivo Edital, ou seja, todas	as exigências habili	itatórias	deste i	nstrum	ento co	nvocat	ório, e	xceto no	o que
diz respeito aos requisitos d	e regularidade fis	scal, ca	aso sej	a ME	EPP/M	EI, no	s terr	nos da	a Lei
Complementar Federal 123/06, a	alterada pelas Lei C	omplen	nentar 1	47/14,	em sua	ıs reda	ções a	tuais.	
III – Que para fins do disposto no	o Art 63 & 1º da Lei	i Federa	al nº 14	133/21	de au	e sua r	ropost	a econí	ômica
compreende a integralidade de	_				•	•	•		
Constituição Federal, nas leis tr	•							_	
nos termos de ajustamento de co	onduta vigentes na	data de	entrega	a das p	roposta	ìS.			
IV - Que para fins do disposto	no inciso XXXIII d	do art.	7º da C	Constitu	iição Fe	ederal,	que n	ião emp	prega
menor de dezoito anos em trab	alho noturno, perig	oso ou	insalub	re e ná	ão emp	rega m	nenor o	de deze	sseis
anos.									
V – Para os devidos fins que cu				•	-	•			
para reabilitado da Previdência S	Social e para Aprend	dız, pre	vistas ei	m lei e	em out	ras no	rmas e	specific	cas.
VI - Declaro ainda que em licita	icões que tenham (como o	bieto a	contrat	acão e	/ou pre	stacão	de ser	rvicos
terceirizados envolvendo mão o			-		•	-	•		-
os(as) aprendizes a serem co	•				-	•		•	
estejamem situação de vulnerat		•	` ,						•

1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem)

VII – Que nossos representantes legais, acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados, não são servidores públicos do Município de Reserva/PR sob qualquer regime de contratação, não são membros da Comissão de Contratação, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com membros da Equipe de Pregão e/ou Comissão de Contratação, Secretários Municipais, Vice Prefeito ou com o Prefeito Municipal.

VIII – Que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e de sustentabilidade, sob as penas da Lei.

IX - Que tomamos conhecimento do Edital e seus Anexos, de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do instrumento convocatório, e a executar os serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências do Contratante, atendendo integralmente a legislação, especialmente normas técnicas e resoluções referentes ao objeto da licitação, sob as penas da Lei.

X - Que o(a) respo	onsáve	legal	para	assinatura	do Contrato	o, e pelo	o recebiment	to da A	Autorização	o de
Fornecimento é o(a)	Sr(a).			, cargo _		, por	tador(a) da C	Carteira	de Identio	abat
n°	e do	CPF	n° _			e-mail	pessoal: _		, e-	-mail
profissional:				_•						
						1 1	-1		-l - 0	20
						Local,	, de		de 2	:UXX.
		Nome	A c	ocinatura da	ronrocontont	to do om				
		INOHI	5 G MS	osiriatura uu	representant	ie ua eli	ipi c oa			

OBS: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s)seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO № 0xx/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A Empresa (<u>inserir razão social da empresa</u>), inscrita no CNPJ/MF sob n.º (<u>inserir número do CNPJ</u>) e Inscrição Estadual sob n.º (<u>inserir número da inscrição estadual</u>), através de seu representante legal Sr.(a) (<u>inserir nome do(a) representante legal</u>), DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- I Que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:
- () MICROEMPRESA (ME), conforme inciso I do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- () **MICROEMPRESA INDIVIDUAL (MEI)**, conforme Art. 68 da Lei Complementar n.º 123 e alterações, de 14/12/2006 e resolução CGSN n.º 58, de 27 de abril de 2009.
- II DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- III Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- IV Que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Por ser expressão d	la verdade firmo a pre	esente.	
	Reserva,	de	de 20
Assinatura do Sócio	o proprietário e		
CPF			

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta pa	ıra a presta	açao de :	serviços				objeto da	
presente licitação - Pregão na forma Eletrônica nº / acatando todas as consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.								
1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANT								
Razão Social:								
CNPJ:		Inscrição Estadual:						
Telefone:		E-mail:						
Endereço:		l						
Representante Legal:								
RG:	CPF:							
Banco:	AG:	<u>'</u>	C/C PJ:					

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

	LOTE 01									
ITEM	QTDE	U.R.	DESCRIÇÃO	V. TOTAL (R\$)						
	1	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE	XXXXXX						
1			EVENTO ESPORTIVO – ETAPA DE MTB (MOUNTAIN BIKE) E TRAIL							
			RUN – NO MUNICÍPIO DE RESERVA, NAS DATAS INDICADAS PELA							
			SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,							
			CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.							

2.1. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES:

QTDE/ESPECIFICAÇÃO	U. REF	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
LIGHT SPORT PRÓ E TRAIL	SERV.	PREPARAÇÃO DE PERCURSOS (ROTAS PARA TODAS AS MODALIDADE)	XXX	XXXXX
1	SERV.	CRONOMETRAGEM DIGITAL PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS	XXX	XXXXX
1.000	SERV.	FOTOS (2 PROFISSIONAIS COM CÂMERAS DE ALTA RESOLUÇÃO)	XXX	XXXXX
4 HORAS QUALID 4K	SERV.	VIDEO (GRAVAÇÃO EDITADA DE TODO EVENTO, DESDE PREPARAÇÃO, LARGADA, CHEGADA E PREMIAÇÃO)	XXX	XXXXX
1	SERV.	SOM (EQUIPAMENTO BÁSICO COM CAIXAS, PEDESTAIS, MICROFONES, NOTEBOOK OU APARELHO)	XXX	XXXXX
1	SERV.	DJ (ENTRETENIMENTO MÍNIMO DE 4H COM MÚSICAS E ANÚNCIOS)	XXX	XXXXX
120	М	ALAMBRADO (FERRO, PARA CONTENÇÃO, 1,20 M ALTURA X 2M LARGURA)	XXX	XXXXX
2.100	UN	COPOS DE ÁGUA (MINERAL, 300ML, COPO, SEM GÁS)	XXX	XXXXX
1	SERV.	LOCUTOR (MÍNIMO 4 HORAS DE ATIVIDADE)	XXX	XXXXX
1	SERV.	MARKETING (DIVULGAÇÃO NOS MEIOS DE REDES SOCIAIS E GRUPOS ESPECÍFICOS)	XXX	XXXXX
1	SERV.	DESIGNER (MONTAGEM DE LAYOUTS E CARTAZES)	XXX	XXXXX
1	ESTRUTURA	PÓDIO COM MÍNIMO 5 LUGARES EM METAL OU MADEIRA	XXX	XXXXX
700	UN	PLACA COM CHIP E KIT CORRIDA PARA REGISTRO	XXX	XXXXX
700	UN	IOGURTE (MORANGO, GARRAFINHA 170GR, DESNATADO)	XXX	XXXXX
100	UN	REFRIGERANTE A GRANEL (SABORES VARIADOS, COPO 180ML)	XXX	XXXXX
30	UN	ISOTONICO A GRANEL (SABORES VARIADOS, COPO 180ML)	XXX	XXXXX

2.800	MATERIAL	PRESILHAS (PLÁSTICAS EM NYLON, TAMANHOS	XXX	XXXXX
		VARIADOS)		
		FRUTAS (BANANA, MAÇÃ, LARANJA, MELÃO E	XXX	XXXXX
500	KG	MELANCIA, QUANT. INDIV. A SER DEFINIDA DE		
		ACORDO COM DISPONIBILIDADE)		
700	CEDV	SEGURO ESPORTIVO PARA TODOS ATLETAS	XXX	XXXXX
700	SERV.	INSCRITOS		
1	SERV.	ALVARÁ FEDERAÇÃO (ATÉ 700 ATLETAS)	XXX	XXXXX
4	SERV.	DESPESAS GRÁFICAS (LONAS COBERTURA,	XXX	XXXXX
1		BACKDROP, PLACAS DE ORIENTAÇÃO)		
1	SERV.	DESPESAS OPERACIONAIS (TRANSPORTE E INSUMOS)	XXX	XXXXX
30	SERV.	STAFFS PARA ORGANIZAÇÃO, PREPARO E APOIO	XXX	XXXXX
15 MOTOS / 6 A 10	SERV.	CARROS E MOTOS DE APOIO PARA ATENDIMENTO E	XXX	XXXXX
CARROS		SOCORRO DE ATLETAS		
		PÓRTICO 4X4/CONES PARA LARGADA E CHEGADA,	XXX	XXXXX
1	ESTRUTURA	COM SAÍDA ELÉTRICA PARA CRONOMETRO, 50		
		CONES PARA SINALIZAÇÃO.		

VALOR TOTAL		KŞ X	XXXXXXXX
2.2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ()
3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL 3.1. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a Pregão.	a partir da da	nta da Sessão Pi	ública do
3.2. Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no se Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente su			ermos do
Res	eserva,o	de	de 20
Nome e Assinatura do representante da	a empresa	_	

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRAT	о.и С	·/	Ql	JΕ
		CELEBRAM		
MUNICÍPIO	DE	RESERVA	Ε	Α
EMPRESA				

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE RESERVA, entidade de personalidade Jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Cel. Rogério Borba n.º 741, em Reserva/PR, inscrita no CNPJ 76.169.879/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. (inserir nome), residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n.º (inserir o número do documento) - (inserir órgão emissor) e inscrito no CPF sob o n.º (inserir o número do documento), doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa (inserir o nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º (inserir o número do inscrição CNPJ), com sede à Rua (inserir o nome do logradouro) n.º (inserir o número), Bairro (inserir o nome do bairro), Município de (inserir o nome do Município) - (inserir UF), Telefone: (inserir o número do telefone com DDD), e-mail: (inserir endereço de e-mail), neste ato representada pelo Sr. (inserir o nome do representante), brasileiro, (inserir o estado civil), (inserir profissão), residente e domiciliado à Rua (inserir o nome do logradouro) n.º (inserir o número), Bairro (inserir o nome do bairro), Município de (inserir o nome do Município) -(inserir UF), inscrito no CPF/MF sob n.º (inserir o número do documento), portador da carteira de identidade RG n.º (inserir o número do documento) - (inserir órgão emissor), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, observado o que dispõem a Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3816/24, e demais normas pertinentes, e, ainda, o constante do Pregão Eletrônico n.º /20 , têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO						
1.1. O objeto do presente contrato é a	, nas	condições				
estabelecidas nesse instrumento:						
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:						
I - O Termo de Referência;						
II - O Edital do Pregão n.º/ e seus Anexos;						
III - A Proposta vencedora;						
IV - Manifestações administrativas, pareceres e demais elementos.						

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1.O valor total da presente contratação é de R\$

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, fretes, seguros, dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: https://www.reserva.pr.gov.br/uploads/legislacao/PORTARIA-NR-2321-2018.pdf, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
- 3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
- 3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
- 3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica estipulada correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	NATUREZA OPERAÇÃO

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5- CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

- 5.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência do Contrato.
- 5.2. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento/serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.
- 5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 5.7. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
- 5.8. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.
- 5.9. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.
 - 5.12.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa

detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.10. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

7-CLÁUSULA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega/execução do objeto, e recebimento definitivo constam no Termo de Referência – Anexo I – do Edital da licitação.

8- CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9- CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O Contratante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos na legislação sobre a natureza do objeto, visando a boa e perfeita execução dos serviços.
- 9.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Termo de Referência Anexo I
 do Edital do Pregão Eletrônico ___/___, independente de transcrição das informações.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, e do Edital da licitação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- I- A Contratada compromete-se a executar o objeto contratual, no prazo máximo previsto no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico ___/___.
- II- Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação;
- III- Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- IV- Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- V- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) Fiscal ou Gestor(a) do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

IX- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução contratual.

X- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) responsável pelo recebimento;

XI- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

XII- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XIII- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XV- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XVI- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XVII- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVIII- A Contratada sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o Contratante representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

XIX- A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

XX- Cumprir fielmente todos os ajustes necessários para que a execução do objeto se realize com perfeição, prestando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

XXI- Recrutar, contratar e manter, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, o pessoal necessário à perfeita execução do objeto deste Contrato, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes de eventuais infrações cometidas, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer prejuízo para o Contratante.

XXII- Responsabilizar-se pelo desempenho e comportamento de seu pessoal, substituindo aqueles cuja atuação não satisfaça plenamente. Essa substituição poderá ser requerida pelo Contratante.

XXIII- Responsabilizar-se, por si e por seu pessoal técnico, quanto ao sigilo de informações confidenciais a que eventualmente tenham acesso durante a execução dos trabalhos objetos deste instrumento.

XXIV- Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso das tecnologias e recursos tecnológicos, metodologias e padrões técnicos, respondendo, neste caso, individual e diretamente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas a terceiros, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

XXV- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

XXVI- Arcar com todas as despesas relativas a impostos e taxas fixas ou variáveis relativas à execução do objeto, inclusive as despesas com deslocamentos de pessoal, traslados, alimentação e hospedagem que porventura sejam necessárias.

XXVII- Cumprir os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e de sustentabilidade, sob as penas da Lei.

XXVIII- Contratar apólice de seguro para competidores e equipe de *staff*, cobrindo despesas médicas e odontológicas, bem como, indenização em casos de morte e invalidez;

XXVIX- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

XXX- Cumprir demais obrigações previstas no Termo de Referência, na Lei 14.133 e legislação pertinente, quanto a execução do objeto.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. São obrigações do Contratante:

- I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato, Edital e seus anexos;
- II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III- Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela

Contratada:

- V- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI- Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.
- VIII- O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO

- 12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
- 12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
- 12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
- 12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
- 12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
- 12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
- 12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
13.1.A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidore(s):,
matrícula nº

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - I) Advertência, quando o detentor do Contrato der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
 - III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 15.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).

- 15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta

não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

- II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III) Indenizações e multas.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1.Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições

previstas na Lei nº 14.133/21.

20- CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do Município de Reserva/PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrente deste contrato, firmado em caráter irrevogável, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes DECLARAM aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

	Reserva (PR), xx de xxxxxxxxxx de 20xx.	
MUNICÍPIO DE RESERVA		
Prefeito Municipal de Reserva CONTRATANTE	CONTRATADA	
Testemunhas		